

2011-2012



ESCOLA
SECUNDÁRIA
DE VILELA

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES

Educar para uma sociedade de valores

1. Introdução

O Plano Anual de Atividades é o instrumento de planeamento/execução que permite operacionalizar com clareza o Projeto Educativo, apresentando-se como um instrumento importante no exercício de autonomia conforme preconiza o número um, alínea c) do artigo 9º do Decreto-lei nº 75/2008.

Nesse espírito o Plano Anual de Atividades da Escola Secundária de Vilela (PAA-ESV) pretende ser um documento agregador da atividade desenvolvida pela mesma, com o objetivo claro de concretizar os princípios que nortearam a construção do seu Projeto Educativo, tendo sempre como referência as metas aí definidas.

Este documento não se esgota na simples listagem das atividades a realizar em cada um dos anos letivos, deve, antes de mais, ser entendido como um guião que permitirá à Escola Secundária de Vilela alcançar um patamar de qualidade mais elevado na execução do seu projeto de escola, e ao mesmo tempo sirva de elemento de identificação e união de toda a comunidade educativa.

As atividades que nele se incluem visam uma escola que pretende Educar para uma sociedade de valores, proporcionando a aproximação desta com a comunidade, de forma a enriquecer a cultura, os saberes e os valores de todos os envolvidos, do ponto de vista individual e coletivo. O conjunto diversificado de atividades aqui descritas, pela sua variedade e riqueza, dão corpo a uma ideia central, de que a Escola não decorre apenas dentro da sala de aula, devendo a aprendizagem, nas suas diversas vertentes, ocorrer sob as mais variadas formas e contextos.

Atendendo à complexidade decorrente da dinâmica de aplicação do regimento do PAA-ESV, este documento prevê atualizações em momentos distintos. Estes momentos, no seu percurso ordinário são identificados como “Ciclos de aprovação”, todas as restantes constituem casos excecionais de aprovação.

2. Organização Pedagógica da Escola.

2.1. Horário de funcionamento.

A escola tem os seus tempos letivos distribuídos do seguinte modo:

Período da Manhã							
1º Tempo	2º Tempo	Intervalo	3º Tempo	4º Tempo	Intervalo	5º Tempo	6º Tempo
8:25	9:10	9:55	10:10	10:55	11:40	11:50	12:35
9:10	9:55	10:10	10:55	11:40	11:50	12:35	13:20

Período da Tarde							
1º Tempo	2º Tempo	Intervalo	3º Tempo	4º Tempo	Intervalo	5º Tempo	6º Tempo
13:35	14:20	15:05	15:20	16:05	16:50	17:05	17:50
14:20	15:05	15:20	16:05	16:50	17:05	17:50	18:35

Período da noite						
1º Tempo	2º Tempo	Intervalo	3º Tempo	4º Tempo	Intervalo	5º Tempo
19:45	20:30	21:15	21:20	22:05	22:50	22:55
20:30	21:15	21:20	22:05	22:50	22:55	23:40

2.2. Calendário Escolar

As atividades da escola secundária de vilela decorrem tendo como referência o seguinte calendário escolar:

	Atividades letivas					
	1º Período		2º Período		3º Período	
	Início	Termo	Início	Termo	Início	Termo
Ensino Básico	14/9/2011	16/12/2011	3/1/2012	23/3/2012	10/4/2012	9ºAno 8-6-2012 7º e 8º ano 15/6/2012
Ensino Secundário	14/9/2011	16/12/2011	3/1/2012	23/3/2012	10/4/2012	11º e 12º anos 8/6/2012 10º Ano 15/6/2012

	Natal	Carnaval	Páscoa
Interrupções das atividades letivas	17/12/2011 a 2/1/2012	20/2/2012 a 22/2/2012	26/3/2012 a 09/4/2012

Decorrente do calendário escolar anteriormente apresentado as diversas estruturas em funcionamento na Escola Secundária de Vilela, calendarizam as suas atividades da seguinte forma:

Órgãos de Gestão e Administração			
Reuniões	Calendarização	Horário	Local
Conselho Geral	Uma por período	18:30	D1
Conselho Pedagógico	14 de Setembro	15:15	Sala D1
	26 de Outubro		
	23 de Novembro		
	14 de Dezembro		
	11 de Janeiro		
	8 de Fevereiro		
	14 de Março		
	18 de Abril		
	30 de Maio		
	27 de Junho		
18 de Julho			
Diretor [com equipa]	Semanal / 3.ª feira	14:20	Gabinete do diretor
Conselho Administrativo	Mensal	10h	Gabinete do Chefe de Serviços de Administração Escolar

Estruturas de orientação educativa			
Reuniões	Calendarização	Horário	Local
Departamentos curriculares	2 Vezes por período	De acordo com horário de cada um dos departamentos.	Em local a adefinir
Áreas disciplinares	2 Vezes por período	De acordo com horário de cada um dos departamentos.	Em local a adefinir
Conselhos de turma	Início do ano letivo	De acordo com mapa específico	Em local a adefinir
	Outubro		
	1º Período Dias 19 e 20 de Dezembro		
	Carnaval		
	2º Período		
	3º Período		

Um conjunto mais alargado de estruturas de Coordenação Educativa, Projetos, Clubes e Secretariados calendarizam as suas atividades de acordo com os seus regimentos específicos:

- ✓ Coordenação dos diretores de turma
- ✓ Conselho dos diretores de Curso

- ✓ Conselho dos diretores de turma
- ✓ Comissão de avaliação interna
- ✓ Comissão de formação inicial e contínua
- ✓ Comissão de coordenação de projetos e dos planos anual e plurianual de atividades
- ✓ Comissão de coordenação das áreas curriculares não disciplinares do ensino básico
- ✓ Conselho dos diretores dos cursos profissionais e profissionalmente qualificantes
- ✓ Equipa da biblioteca escolar e centro de recursos educativos
- ✓ Equipa pedagógica dos cursos de educação e formação de adultos
- ✓ Equipa de coordenação do Plano Tecnológico de Educação
- ✓ Plano Nacional de Leitura
- ✓ Projeto Eco-escolas
- ✓ Projeto Desporto Escolar
- ✓ Projeto N.O.M.E.S.
- ✓ Projeto (Re) Organizar para vencer
- ✓ Clube de Proteção Civil
- ✓ Clube de teatro
- ✓ Clube Europeu
- ✓ Projetos Internacionais
- ✓ Viver a Escola: alunos, professores e pais
- ✓ P.E.S.
- ✓ Rádio Escola
- ✓ Blogue- Escola de Escritores
- ✓ Music' Artes
- ✓ Eno Program
- ✓ Revista "Flores de verde pinho"
- ✓ Secretariado de exames nacionais
- ✓ Secretariado de exames de equivalência à frequência
- ✓ Testes intermédios

2.3. Oferta Formativa

As atividades previstas neste PAA têm também em consideração a seguinte oferta educativa do presente ano letivo:

Oferta formativa	
Ensino Básico	Cursos regulares
	Curso de Educação e Formação de Instalação e Operação de Sistemas Informáticos (Tipo II)
	Curso de Educação e Formação de Prática de Ação Educativa(Tipo II)
Ensino Secundário	Cursos de Ciências e Tecnologias
	Cursos de Línguas e humanidades
	Curso profissional de Apoio à Gestão Desportiva
	Curso profissional de Turismo Ambiental e Rural
	Curso profissional de Fotografia
	Curso profissional de Animador Sociocultural
Curso profissional de Gestão de Equipamentos Informáticos	

	Curso profissional de Instalações Elétricas
	Curso profissional de Higiene e Segurança do Trabalho
	Curso profissional de Informática de Gestão
Cursos de Educação e Formação de Adultos	

3. Divulgação do PAA

As atividades do PAA são divulgadas através de vários meios:

Publicação do PAA na página da Escola.
Publicação de notícias das atividades na página da escola.
Envio eletrónico de uma carta de notícias para toda a comunidade educativa. Fruto da recolha dos respetivos relatórios de atividades.

4. Natureza das atividades

4.1 Entidades proponentes

Conselho de turma
Departamento Curricular
Projeto
Associação de Pais e Encarregados de Educação
Associação de Estudantes
Outra

4.2 Metas do projeto educativo

4.2.1. Metas em vigor no 1º e 2º Ciclo de Aprovação

Promover uma educação de inclusão e de igualdade de oportunidades.
Promover uma educação orientada para uma cidadania atuante e interventiva, para o cuidado de si e dos outros
Melhorar a qualidade das aprendizagens e os resultados escolares.
Reforçar as componentes cultural, artística e desportiva no processo de aprendizagem e de formação de adultos.
Valorizar a dimensão humana no ensino, promovendo uma cultura do “saber ser” e do “saber estar”.

Envolver os pais e encarregados de educação na vida da escola.
Promover uma cultura de valorização da escola.
Investir na diminuição de comportamentos desadequados do convívio social, em geral, e escola, em particular.

4.2.2. Metas e objetivos¹ em vigor no 3º Ciclo de Aprovação

A - Alcançar uma cultura de organização baseada no comprometimento, confiança e responsabilidade pessoal e profissional propiciadora de uma estratégia de desenvolvimento autónomo.
1- Procurar mais envolvimento, em quantidade e diversidade, na estratégia da escola.
2- Incentivar formas de gestão participação implicando as estruturas intermédias.
3- Melhorar processos e canais de comunicação
4- Promover uma prática reflexiva sistemática no quadro da profissionalidade docente
5- Melhorar condições de exercício da docência
6- Melhorar a funcionalidade dos departamentos, enquanto estruturas de coordenação pedagógica, sem prejuízo da qualidade de representação dos grupos que os integram
7- Reforçar o papel do pessoal não docente na questão educativa
8- Melhorar condições de exercício da profissão, níveis de entreajuda e a cooperação
9- Incentivar a responsabilização dos encarregados de educação no processo educativo dos seus educandos
10- Aumentar a participação dos encarregados de educação na vida da escola
11- Criar mais espaços flexíveis de aprendizagem, de modo a potenciar o uso pedagógico das TIC
12- Melhorar condições de desenvolvimento das atividades laboratoriais
13- Aumentar o uso da Plataforma, enquanto recurso educativo e organizacional
14- Assegurar o bom funcionamento dos equipamentos informáticos
15- Promover a BE como espaço que organiza e faculta recursos
16- Divulgar a BE como biblioteca aberta à comunidade educativa
17- Promover a capacidade de gerir de forma pessoal e crítica a informação
18- Desenvolver condições para a implementação de uma escola sustentável ao nível da gestão dos recursos

¹ Com a entrada em vigor do Projeto Educativo 2011-2014 passam a ser a referência para as propostas de atividades.

19- Melhorar os processos de intervenção e decisão
20- Incrementar e consolidar procedimentos de autoavaliação das diferentes estruturas e serviços da escola
21- Aprofundar as interações com a comunidade envolvente
22- Potenciar apoios financeiros, materiais e humanos
23- Otimizar recursos e contrapartidas, no âmbito dos protocolos e parcerias estabelecidos
24- Aprofundar parcerias destinadas a viabilizar aspetos fulcrais do plano estratégico da escola com autarquia e empresas

B - Elevar o sucesso educativo dos alunos através de práticas educativas de qualidade, que respondam com equidade às necessidades e interesses dos alunos, proporcionando-lhes a aquisição de competências, conhecimentos e atitudes que lhes facilitem processos autónomos de aprendizagem, bem como a capacidade de participar na vida ativa, no âmbito de uma sociedade de valores.

1- Diversificar a oferta educativa curricular de modo contextualizado e sustentado
2- Assegurar o apoio à reorientação dos percursos formativos dos alunos
3- Assegurar condições de continuidade da oferta não curricular
4- Envolver e comprometer os pares na tomada de decisão
5- Promover a partilha de práticas pedagógicas
6- Reforçar dispositivos de diferenciação pedagógica em função das necessidades, perfis e ritmos de aprendizagem
7- Atenuar desigualdades na possibilidade de acesso à informação
8- Promover uma cultura de interesse pelo conhecimento
9- Promover a curiosidade científica através da pesquisa, experimentação e investigação
10- Incentivar a partilha de experiências e entreaajuda como atitudes favoráveis à aprendizagem
11- Promover o “sentido de turma”/”espírito de equipa”, como coletivo dinâmico propiciador de aprendizagens
12- Desenvolver práticas de autonomia e responsabilização dos alunos na sua aprendizagem
13- Promover o uso qualificado das TIC enquanto recurso de aprendizagem autónoma
14- Melhorar, de forma sustentada, os resultados escolares internos
15- Reduzir o número de módulos por concluir, nos cursos profissionais
16- Melhorar, de forma sustentada, os resultados nas provas de exame nacional
17- Reduzir a taxa de retenção e abandono

18- Melhorar a eficácia pedagógica das atividades de ocupação dos tempos escolares
19- Melhorar os níveis de assiduidade dos alunos
20- Prevenir casos de abandono e proceder ao respetivo acompanhamento
21- Reduzir taxa de abandono
22- Promover o desenvolvimento pessoal dos jovens, bem como a compreensão e reflexão sobre os problemas ecológicos, sociais, culturais e éticos
23- Promover atitudes positivas face ao meio físico e cultural no quadro de uma cidadania global e interdependente
24- Promover comportamentos e hábitos de vida saudável
25- Assegurar a educação sexual em todas as turmas
26- Reforçar uma cultura de segurança no espaço escolar
27- Promover a participação cívica e responsável dos alunos no seio da comunidade educativa.
28- Estimular a expressão crítica individual e coletiva dos alunos
29- Auscultar impacto da formação adquirida na Escola no percurso dos alunos
30- Valorizar os saberes e as aprendizagens realizadas pelos alunos

C - Incrementar a formação como forma de responder aos desafios científicos, pedagógicos e tecnológicos, favorecendo o desenvolvimento pessoal e profissional, partindo de planos estratégicos de formação, fomentando uma cultura de aprendizagem e inovação pedagógica.

1- Apoiar a atualização científica e pedagógica dos professores
2- Promover e apoiar a integração das TIC na prática profissional.
3- Promover a reflexão sistemática sobre as potencialidades didático-pedagógicas das TIC, no sentido da renovação do processo de aprendizagem
4- Dinamizar e apoiar a formação dos docentes no âmbito da Educação Sexual
5- Promover a formação do pessoal não docente, no âmbito da valorização da sua ação educativa
6- Desenvolver iniciativas que promovam a valorização pessoal do pessoal docente e não docente
7- Promover o desenvolvimento sustentado de práticas inovadoras
8- Criar grupos/projetos de investigação e desenvolvimento organizacional

4.3 Tipificação das atividades

Visita de estudo/aula de campo
Palestra/Conferência/Colóquio/Ação de sensibilização
Ação ou sessão de formação/workshop
Exposição
Representação performativa (teatro, dança, <i>performance</i>)
Concurso/Torneio/Jogo (interno ou externo)
Atividade desportiva
Comemoração ou festa tradicional
Atividades virtuais (blogues...)
Feiras/Campanhas/Semanas evocativas

5. Tabela de atividades

Atividades aprovadas no 1º ciclo de aprovação:

Designação da atividade	
ENO TREE PLANTING DAY-PEACE IS GREEN	21 de Setembro de 2011
VISITA DE ESTUDO AO CENTRO HISTÓRICO DE GUIMARÃES	22 de Setembro de 2010
Clube de Protecção civil 2011-12 inscreve -TE JÁ”	Outubro e Novembro
Sinalização adequada e cumprimento de regras como forma de prevenção de acidentes na via pública.	Outubro e Novembro
Limpeza das matas como forma de prevenção de incêndios - Decreto-Lei 17/2009 de 14 de Janeiro	Outubro e Novembro
Feirinha Biológica	2 de outubro e 20 de Março
Participação na Cerimónia de Entrega do Galardão Eco-Escolas 2011 em Oliveira de Azeméis	7 de outubro de 2011
Outubro: Mês Internacional das Bibliotecas Escolares	10 a 14 e 17 a 21 de Outubro
Exposição « Isto não é brincadeira para crianças».	17 a 25 de outubro de 2011

Exposição “Alimentação e sucesso escolar”	17 A 21 DE OUTUBRO
Exposição “Sensibilização sobre tráfico humano”	17 a 21 de Outubro
2011- Ano Internacional da Química	20 de Outubro de 2011
Porto – Património da Humanidade	22 de outubro de 2011
3º Meeting –Projeto Sounds of Europe	22 e 27 de Outubro de 2011
“Pumpkin Contest “	27 de Outubro – preparação da atividade
Performance «ser vivo»	27-10-2011
Candidatura ao programa Eco-escolas 2011/2012	até 31 de Outubro de 2011
Nisi virtute	31-10-2011 e 29 de Maio
“Programa de Técnicas de Procura de Emprego”	02, 21 -11-2011
Conselho eco-escolas	02-11-2011; 25-1 e 23-5
Hastear da bandeira Verde	2 de novembro de 2011
Dia eco-escolas	2 de novembro de 2011
Uma Tarde à (p)Arte	3 de Novembro 2011
Visita de estudo à Quinta da Tapada e à Casa de Juste em Lousada	4 de Novembro de 2011
XXX OLIMPÍADAS PORTUGUESAS DE MATEMÁTICA	09 de Novembro de 2011 (1ª eliminatória
«Um S. Martinho, com tradições, fora de portas»	11 de Novembro de 2011
Visita de Estudo às Termas de S. Vicente - Palace Hotel & Spa e às aldeias preservadas de Cabroelo e Quintandona (Penafiel) e ao Hotel de Charme - Quinta do Pinheiro (Freamunde).	15 de novembro de 2011
Visita de Estudo Às Empresas: - VCM (artigos para estofos) em Sobrado e EDIFER (Construção Civil e Obras Públicas) porto	16 de Novembro de 2011
Dia Mundial do Não Fumador	17 de novembro de 2011
dia do não fumador	17 de Novembro
Dia Mundial da Saudação	21 de novembro de 2011

Peça «O Grito dos pavões»	21-11-2011
Visita de estudo: Jornal de Notícias e Museu dos Transportes e Comunicações	22 de Novembro de 2011
Ida ao teatro “Auto da barca do inferno”, de Gil Vicente	24 Novembro de 2011
Dia Internacional da não violência contra a Mulher	25 de novembro 2011
Dia Mundial da Luta contra a SIDA	30 de novembro 2011
Workshop regional TWIST	30 de novembro de 2011
Concurso eco-código	Novembro de 2011
“Visita De estudo Critical Software” – Coimbra	30-Nov-11
Exposição/Venda de trabalhos fotográficos	dezembro
Céu de Estrelas (Decoração de Natal)	dezembro
Construção do website e do blog do clube de protecção civil de ESV	Dezembro
Dispositivo de combate a incêndio e emergência - Levantamento de não conformidades e recomendações.”	Dezembro
Visita de Estudo à cidade do Porto: Jornal de Notícias – Media Lab, Biblioteca Pública Municipal do Porto; Livraria Lello / Livraria Chardron	2 de Dezembro 2011
Natal nas Instituições	12 a 16 de Dezembro de 2011
Natal Solidário	12 a 16 de Dezembro de 2011
TORNEIO DE BADMINTON 2011/2012	16 Dezembro de 2011
Corta- mato escolar 2011-12	16 Dezembro de 2011
Concursos de leitura: IV Concurso de Leitura do Ensino Básico; V Concurso de Leitura do Ensino Secundário	16 de Dezembro.
Auditoria Ambiental	1º Período
Novo Acordo Ortográfico	1º Período na disciplina de Formação Cívica;
Dinamização da rádio escolar “ Antenas no ar”	Início no 1º período de 2011

Parlamento dos Jovens do Ensino Básico e Secundário	16 de janeiro início da campanha
Exposição “ Os Fósseis”	23 a 27 /janeiro/2012
Feira de Minerais e Fósseis	25 e 26/ Janeiro/2012
A religião e o Mundo	26 de janeiro 2012
Ciclo de cinema «Inocência Perdida: as crianças e os jovens sob o Nazismo» - Comemoração do Dia Internacional em Memória das Vítimas do Holocausto	27 de janeiro de 2012
Semana do ruído	6 a 10 de fevereiro de 2012
“Cabeças no ar”	23 e 24 de fevereiro
SuperTmatik de História de Portugal e Geografia	Campeonato escolar 13 de março de 2012
SuperTmatik de Inglês	Campeonato escolar 20 de março de 2012
Biodiversidade à mesa	20 e 22--03-2011
CONCURSO PORDATA	24 de março de 2012
SUPERTMATIK – CÁLCULO MENTAL	Até 14 de Abril 2012 (Campeonato escolar)
SUPERTMATIK – QUIZ MATEMÁTICA	Até 14 de Abril 2012 (Campeonato escolar)
VIII Olimpíadas da Europa - Pré-Seleção por escola	16 de abril de 2012
Apresentação Pública dos trabalhos dos alunos sobre a temática: «Inocência Perdida: as crianças e os jovens sob o Nazismo»	6 de junho de 2012
Twist – a tua energia faz a diferença	Ao longo do ano
WWMD	Ao longo do ano
Museu dos Transportes e Comunicações	Novembro de 2011
Proposta ADEA	Ao longo do ano
ArborisNomen	Ao longo do ano
Brigada das torneiras	Ao longo do ano
Eco-Facebook	Ao longo do ano letivo

Eco-Banda	Ao longo do ano
escola da energia	Ao longo do ano
Geração Depositário	Ao longo do ano
heteroavaliação	Ao longo do ano
Jardim dos aromas	Ao longo do ano
JRA	Ao longo do ano
Oficina eco-escolas	Ao longo do ano
painel eco-escolas	Ao longo do ano
papelões e papeleiras	Ao longo do ano
Recolha de resíduos	Ao longo do ano
Construção e Divulgação da biblioteca online, difundida pelo blogue: leitur@s.com	Ao longo do ano letivo
FORMAÇÃO PORDATA	
[Bloco A]	Ao longo do ano letivo
Projeto C.A.P.A.	Ao longo do ano letivo

Nota. Para mais detalhes consultar a plataforma GARE na página da Escola Secundária de Vilela (<http://www3.esvilela.pt/>)

6. Regimento do PAA.

ARTIGO 1.º

Natureza

1. Este documento apresenta o conjunto das regras que deverão organizar e gerir as atividades de enriquecimento curricular ou outras decorrentes da atividade extralectiva dos professores e dos alunos, com vista à elaboração do plano anual de atividades (PAA) da escola.

ARTIGO 2.º

Enquadramento do plano anual de atividades

1. O plano anual de atividades constitui, de acordo com o Artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, um dos instrumentos do exercício da autonomia da escola, a par do plano plurianual de atividades.

2. O plano anual e o plano plurianual de atividades são descritos, de acordo com o referido Decreto-Lei, como «documentos de planeamento que definem, em função do projeto educativo, os objetivos, as formas de organização e de programação das atividades e que procedem à identificação dos recursos necessários à sua execução».

3. O plano anual de atividades é construído no respeito pelos princípios e regras definidos no regulamento interno, refletindo diretrizes emanadas dos órgãos de gestão e de administração escolar.

4. As atividades a incluir no plano anual de atividades têm de responder às metas, pressupostos e diretrizes que constam do projeto educativo, do projeto curricular e do regulamento interno da escola.

ARTIGO 3.º

Definição de plano anual de atividades

1. O plano anual de atividades (PAA) reflete a organização, gestão, divulgação e avaliação das atividades de enriquecimento e complemento educativo promovidas ao longo de cada ano letivo por todos os elementos da comunidade educativa, de acordo com as regras de funcionamento estabelecidas neste regimento.

ARTIGO 4.º

Coordenação

1. O plano anual de atividades inclui toda a atividade de enriquecimento e complemento curricular desenvolvida em duas vertentes:

- a) as atividades incluídas ou associadas a projetos em funcionamento na escola;
- b) as atividades no âmbito de projetos em funcionamento na escola.

2. A coordenação das atividades pertencentes ao plano anual de atividades é realizada por dois docentes: um docente que coordena as atividades implementadas fora do âmbito de projetos da escola e outro docente que acompanha a execução dos projetos da escola.

3. Os coordenadores referidos no número anterior devem trabalhar em articulação e elaborar em conjunto o plano anual de atividades.

4. Os dois docentes responsáveis pelo plano anual de atividades pertencem a um grupo de trabalho que tem representação em conselho pedagógico através da designação, feita pelo diretor, de um desses docentes para porta-voz do grupo.

ARTIGO 5.º

Atividades pertencentes ao plano anual de atividades

1. Para que sejam permitidas, têm obrigatoriamente de estar inscritas no plano anual de atividades todas as atividades que respondam a, pelo menos, uma das seguintes situações:

- a) impliquem a saída dos alunos do recinto escolar;
- b) se dirijam a um público-alvo que ultrapasse o contexto turma;
- c) impliquem a participação de alguém externo à comunidade escolar;
- d) impliquem a representação externa da escola, mesmo que desenvolvida em contexto de sala de aula.

2. Deriva da aplicação do ponto anterior a exclusão do plano anual de atividades das atividades que dizem respeito a metodologias específicas de ensino e de aprendizagem de uma disciplina concreta, implementadas na escola, dentro ou fora da sala de aula, pelo professor com a sua turma.

3. Da aplicação dos pontos anteriores resulta a tipificação de atividades passíveis de serem incluídas no PAA, que a seguir se apresenta:

- a) visita de estudo ou aula de campo fora do recinto escolar;
- b) palestra, conferência, colóquio, ação individual de sensibilização;
- c) ação ou sessão de formação teórica ou prática/experimental em qualquer domínio (*workshops...*);
- d) exposição ou mostra;
- e) representação performativa (teatro, dança, *performance...*);
- f) concurso ou jogo interno ou externo;
- g) atividade desportiva;
- h) comemorações ou festas tradicionais;
- i) (blogues, ...);
- j) feiras, campanhas, semanas evocativas.

4. No caso de a atividade de enriquecimento e/ou de complemento curricular não se adequar a nenhuma das categorias mencionadas no número anterior, deverá ser considerada, nos termos definidos neste regimento interno.

ARTIGO 6.º

Procedimentos obrigatórios

1. A aprovação das atividades a incluir no PAA deve obedecer a um conjunto de trâmites que se descrevem nos pontos seguintes e se esquematizam no Anexo 1. Os trâmites a percorrer para as atividades consideradas casos excecionais serão específicos e descrevem-se no ponto 2.

a) As entidades proponentes (órgãos de administração e gestão, docentes no âmbito da coordenação de projetos, dos departamentos curriculares, dos conselhos de turma, a associação de pais e encarregados de educação, a associação de estudantes, os assistentes técnicos e operacionais e outras estruturas de orientação educativa) elaboram as propostas de atividade, de acordo com os procedimentos seguintes:

- i. a proposta é elaborada no modelo disponibilizado pela escola (Anexo 2);
- ii. a proposta é depois enviada para o endereço eletrónico projetos@esvilela.pt;
- iii. o envio das propostas é feito em momento próprio do ano letivo, de acordo com o calendário anual indicado pelo diretor (Anexo 3);
- iv. a elaboração de uma proposta de atividade é materializada numa única candidatura.

b) As propostas de atividade são verificadas pela comissão de coordenação do plano anual de atividades, incluindo o preenchimento de todos os campos constitutivos do modelo de proposta (Anexo 2) e a viabilidade das datas indicadas nas propostas de

atividades, só transitando para a etapa seguinte as propostas de atividade que, verificado o cumprimento das normas predefinidas, contenham uma indicação favorável da comissão de coordenação do plano anual de atividades.

- i. O projeto *Testes Intermédios* tem um caráter excepcional e prioritário sobre todas as atividades propostas, pelo que é o único que poderá ser submetido a aprovação com uma planificação indicando datas prováveis.
- ii. Eventuais alterações de datas das atividades deste projeto constituem motivo para que as atividades afetadas passem a ser incluídas no percurso excepcional de aprovação.

c) As propostas de atividades que envolvem alunos, verificadas de acordo com os parâmetros anteriores, resultarão num Mapa de Propostas de Atividades para a Turma (Anexo 4) preenchido pela comissão de coordenação do plano anual de atividades.

d) Este mapa (Anexo 4) será submetido à apreciação do conselho de turma ou equipa pedagógica, no caso dos cursos EFA, que reúne para proceder às seguintes tarefas:

- i. preencher, nesse mapa, o campo Parecer Pedagógico relativo a cada uma das atividades nas quais essa turma estará potencialmente envolvida – o parecer acerca da participação ou não participação da turma em causa em cada uma das propostas mencionadas no mapa em análise tem de ser fundamentado com base nos critérios seguintes: (i) interferência da atividade no normal funcionamento das aulas; (ii) cumprimento/colisão dos momentos de avaliação previstos; (iii) envolvimento de alunos sobre os quais recaem eventuais medidas corretivas ou sancionatórias; (iv) interesse das atividades para o desenvolvimento das aprendizagens dos alunos; (v) definição de prioridades em caso de colisão de datas; entre outros critérios didáticos, pedagógicos e/ou educativos possíveis.
- ii. preencher, nesse mapa, o campo Categoria da Atividade (de acordo com o Artigo 9.º deste regimento);
- iii. preencher, nesse mapa, o campo Contagem das Horas para Visitas de Estudo, relativo à indicação do número de blocos ocupados pelas visitas de estudo/**aulas de campo** ou número de visitas de estudo/**aulas de campo** (de acordo com ponto 7 do Artigo 11.º deste regimento).

e) No caso de elaboração de parecer não favorável a qualquer das atividades, o conselho de turma deve deixar em ata o registo das razões justificativas.

f) O conselho de turma preenche ainda o Calendário Anual de Atividades da Turma (CAAT) (Anexo 5) com as atividades às quais deu parecer favorável, tendo em consideração os momentos de avaliação das várias disciplinas agendados na primeira reunião de conselho de turma.

g) O CAAT tem um caráter provisório que passará a definitivo após a aprovação das atividades em conselho pedagógico. Este calendário será atualizado em cada reunião de conselho de turma.

i. Caso alguma das atividades propostas não seja aprovada pelo conselho pedagógico, o diretor de turma deverá proceder à atualização do CAAT e respetiva divulgação junto dos restantes elementos do conselho de turma.

h) Após receção dos documentos resultantes dos conselhos de turma (Mapa de Propostas de Atividades para a Turma com todos os campos preenchidos e CAAT), o representante da comissão de coordenação do plano anual de atividades leva todas as propostas a reunião de conselho pedagógico para aprovação e consequente inclusão no PAA.

i) Em caso de não aprovação de uma determinada atividade pelo conselho pedagógico, a entidade proponente pode proceder à sua reformulação para a respetiva submissão a aprovação num ciclo de aprovação subsequente.

2. Constituem casos excecionais de aprovação as atividades que se relacionam com:

- a) obrigações protocolares resultantes do desenvolvimento de projetos implementados na escola desde o início do ano letivo;
- b) eventuais alterações decorrentes da aplicação do projeto *Testes Intermédios*;
- c) concursos de excepcional relevância para a escola, cujas datas são impostas por entidades externas coordenadoras dos projetos e concursos;
- d) projetos internacionais em que a escola participa.

3. Os casos excecionais seguirão um percurso de aprovação específico de acordo com a sua natureza.

- a) As atividades definidas em 2.a) deverão seguir as seguintes etapas:
 - i. formulação da proposta de atividade pelo proponente;
 - ii. verificação pelo grupo de trabalho do PAA;
 - iii. pedido de parecer ao diretor de turma relativamente à (in)existência de motivo impeditivo de participação do(s) aluno(s) eventualmente envolvido(s);
 - iv. aprovação em reunião do conselho pedagógico.
- b) As atividades definidas em 2.d) ficam dependentes da aprovação direta do diretor da escola.
- c) Se alguma atividade surgir inesperadamente durante o ano letivo e merecer o interesse e a atenção de um professor ou do diretor, por evidente adequação ou contributo educativo comprovadamente enriquecedor para elementos ou grupos de elementos da comunidade educativa, pode ser proposta ao diretor para aprovação direta se não houver tempo útil para a mesma ser sujeita a aprovação do conselho pedagógico, ficando o

diretor obrigado a dar conhecimento e fundamentar a sua decisão perante os restantes membros do conselho pedagógico.

4. A atualização do CAAT deve ser realizada pelo diretor de turma, que o divulgará atualizado junto dos restantes elementos do conselho de turma.

5. As propostas de atividade devem ser elaboradas a partir dos modelos disponibilizados pela escola.

ARTIGO 7.º

Incumprimento dos procedimentos obrigatórios para aprovação

1. O incumprimento de qualquer das etapas descritas no artigo 6.º e/ou o não cumprimento de todos os campos indicados como de preenchimento obrigatório pode ser impeditivo, quer da sua aprovação pelo órgão competente, quer da sua realização.

2. Caso os proponentes da atividade sejam docentes, a realização de uma atividade sem que seja observado o cumprimento das regras de organização do PAA pode ter como consequência a invalidação da sua referência no relatório individual da avaliação de desempenho docente. Nestes casos, o conselho pedagógico emitirá um parecer dirigido ao relator do docente em causa.

ARTIGO 8.º

Alterações e cancelamento de atividades

1. Qualquer alteração à planificação de uma atividade tem de ser comunicada e justificada por escrito à comissão de coordenação do plano anual de atividades, por via eletrónica.

2. As alterações de data têm de ser comunicadas ao grupo de trabalho do PAA, com a antecedência de 30 dias em relação à data prevista para a realização da atividade, com exceção dos eventuais adiamentos decorrentes de motivos não imputáveis aos responsáveis pela atividade. A marcação de uma nova data constitui motivo para a atividade ser incluída no percurso excecional de aprovação.

3. Qualquer cancelamento de atividade tem de ser comunicado e justificado por escrito ao grupo de trabalho do PAA, por via eletrónica, imediatamente após o conhecimento dos motivos do impedimento para a sua realização.

ARTIGO 9.º

Calendarização das atividades

1. No sentido de minimizar as previsíveis alterações às atividades letivas, os conselhos de turma devem ter em consideração, no preenchimento do Mapa de Propostas de Atividades da Turma e na construção do Calendário Anual de Atividades da Turma (CAAT), a seguinte categorização de atividades:

- a) atividades que não alteram as planificações das atividades letivas (Categoria A).
- b) atividades que implicam a saída de pelo menos um aluno da sala de aula (Categoria B).

2. As atividades de Categoria A não têm qualquer limitação de distribuição pelo calendário escolar.
3. As atividades de Categoria B deverão respeitar os princípios enunciados nas alíneas seguintes.
- a) As atividades que o conselho de turma considera Categoria B têm um limite máximo de uma atividade por mês, não se aplicando este limite aos Cursos de Educação e Formação nem aos Cursos Profissionais.
 - b) Excluem-se destes limites as visitas de estudo/aulas de campo, as atividades que resultem na representação da escola decorrentes de compromissos assumidos com entidades exteriores à escola e as atividades que resultem de datas impostas por entidades exteriores à escola.
 - c) na última semana do 1.º e do 2.º períodos letivos, serão definidos dois dias nos quais o limite estabelecido na alínea a) não se aplica.
 - d) Será definido um programa de atividades para estes dois dias para cada um dos anos de escolaridade.
 - e) no 3.º período letivo, tendo em conta a necessidade de ser criado um ambiente propício à concentração dos alunos envolvidos nos exames nacionais e nos momentos finais de avaliação, não são permitidas atividades de Categoria B nos últimos 15 dias úteis anteriores ao último dia de atividades letivas da escola, não se aplicando o exposto aos Cursos de Educação e Formação nem aos Cursos Profissionais.
4. No sentido de proporcionar à comunidade educativa um momento festivo associado ao final do ano letivo, serão permitidas atividades das duas categorias, sem qualquer limite, para o último dia de atividades letivas previsto para os anos de escolaridade com exames nacionais.

ARTIGO 10.º**Projetos**

1. O coordenador de cada projeto organiza a planificação anual de acordo com a equipa de colaboradores e as atividades a desenvolver ao longo do ano tendo em conta os objetivos que forem delineados, utilizando para a proposta das atividades os mesmos modelos e os mesmos procedimentos das restantes atividades da escola.
2. Após a realização das atividades, os professores responsáveis, pertencentes à equipa de colaboradores, deverão seguir os mesmos procedimentos e os mesmos modelos para a elaboração do relatório, que deverá ser entregue no prazo indicado para as restantes atividades.
3. O coordenador de cada projeto é responsável pela entrega de três documentos globais ao grupo de trabalho do PAA: a planificação global das atividades do projeto, em setembro, o relatório intermédio do projeto, em janeiro, e o relatório final do projeto, em julho.

ARTIGO 11.º**Visitas de estudo**

1. Uma visita de estudo consiste numa atividade curricular que visa o desenvolvimento e/ou complemento de conhecimentos relativos aos conteúdos temáticos constantes do programa curricular das diversas áreas curriculares disciplinares e não disciplinares, no ensino básico, e

das disciplinas, no ensino secundário. Uma visita de estudo é, assim, uma atividade equiparada a atividade letiva, obrigatória para todos os alunos da turma ou conjunto de turmas para a qual foi estruturada.

2. As visitas de estudo consistem numa atividade complementar transdisciplinar, planificada em cada conselho de turma, após uma avaliação das prioridades e necessidades específicas dos alunos para as quais é organizada.

3. As visitas de estudo podem ter uma duração menor, igual ou maior do que o horário letivo diário da turma, havendo a possibilidade de estas se realizarem em mais do que um dia.

4. As visitas de estudo só poderão realizar-se durante o tempo letivo se envolverem todos os alunos da(s) turma(s) com cujos projetos curriculares se articulem.

5. As visitas de estudo devem procurar motivar os alunos para a prática educativa na qual estes devem participar de forma obrigatória, aplicando-se, por isso, o estipulado na Lei n.º 3/2008, relativamente à marcação de faltas, se o aluno não comparecer à sala de aula onde teria a sua atividade letiva.

6. As visitas de estudo devem constar da planificação do trabalho letivo de cada área/disciplina, departamento, do conselho de turma e respetivo projeto curricular.

7. As visitas de estudo devem ser propostas pelos coordenadores de departamento, conselhos de turma e/ou outras estruturas de orientação educativa (coordenação de diretores de turma, BE/CRE, clubes, projetos) de acordo com os procedimentos previstos no artigo 6.º, tendo em consideração os seguintes critérios:

- a) as turmas do 3.º ciclo do ensino básico e do ensino secundário dos cursos científico-humanísticos e tecnológicos têm um limite de 15 blocos de 90 minutos para realizar visitas de estudo que impliquem ocupação dos tempos letivos;
- b) as turmas dos Cursos de Educação e Formação (CEF), dos Cursos Profissionais e dos Cursos de Educação e Formação de Adultos, pela sua especificidade organizacional, têm um número limite de 6 visitas de estudo por ano letivo quando envolvem despesas sujeitas a cabimento orçamental do projeto em que estão inseridos;
- c) as turmas do 9.º, 11.º e 12.º anos de escolaridade, sujeitas a avaliação sumativa externa, da responsabilidade dos serviços centrais do Ministério da Educação, não podem ser envolvidas em visitas de estudo no 3.º período letivo.

8. Após aprovação e integração no PAA da visita de estudo, em conformidade com o definido no artigo 6.º, é da competência do(s) professor(es) responsável(is) os procedimentos organizativos que, sem prejuízo de outros procedimentos necessários, implicam:

- a) promover e orientar os contactos a estabelecer com as entidades que tutelam os locais ou estruturas a visitar, referindo sempre o seu nome em toda a correspondência trocada;

- b) manter informado o diretor de turma (DT), desde o início do processo, de todo o seu desenvolvimento;
 - c) entregar, até 5 dias úteis antes da visita de estudo, o programa da visita (Anexo 6), devidamente preenchido, juntamente com a relação de alunos (Anexo 7) que participam na visita, ao diretor de turma, e aos serviços administrativos escolares;
 - d) enviar, em tempo útil, aos encarregados de educação os impressos requerendo a autorização e corresponsabilização dos mesmos para a participação dos alunos na visita de estudo, informando-os dos objetivos, programa da visita, data, horas de partida e de chegada, local, itinerário, professor(es) responsável(is) e acompanhante(s) (Anexo 8);
 - e) proceder simultaneamente à recolha das autorizações dos encarregados de educação;
 - f) solicitar nos serviços administrativos uma credencial com a identificação da escola e da atividade, do grupo de professores e do número de alunos;
 - g) solicitar nos serviços administrativos a declaração de idoneidade, o colete retrorreflector e a raqueta de sinalização previstos na Lei nº 13/2006, de 17 de abril, sempre que a visita de estudo envolver crianças e jovens até aos 16 anos;
 - h) registar na relação dos alunos inscritos aqueles que não compareceram e informar, da forma mais expedita, a direção executiva da escola dessa situação;
 - i) dividir os alunos por autocarro, de modo a que no dia da visita de estudo cada professor acompanhante tome conhecimento e possa fazer a chamada dos alunos que estão sob a sua responsabilidade;
 - j) afixar, no vidro da frente de cada autocarro, uma folha com o nome da escola e o número atribuído ao autocarro, quando o número de autocarros for superior a um;
 - k) levar para a visita toda a correspondência que a ela diga respeito;
 - l) providenciar recursos humanos extra no caso de um aluno com deficiência ou outra necessidade específica participar na visita.
9. Os professores responsáveis e acompanhantes para garantir o *ratio* previsto no n.º 13 deverão:
- a) assinar, numerar e sumariar as aulas lecionadas às turmas participantes na visita;
 - b) no caso das turmas dos Cursos Profissionais, os docentes devem ainda atender ao conteúdo do artigo 16.º do regimento interno dos Cursos Profissionais.
10. Qualquer professor que integre uma visita de estudo, se não for um dos seus responsáveis e se não for necessário como acompanhante, de acordo com o *ratio* previsto no ponto 14, tem de fazer troca de serviço docente, de forma a não prejudicar a sua atividade letiva normal.

11. Os professores que não acompanham a(s) turma(s) deverão lecionar as aulas respectivas aos alunos que não participam nas visitas de estudo, seja qual for o número dos mesmos, não lecionando, contudo, novos conteúdos.
12. A desistência da visita de estudo deve ser comunicada pelo encarregado de educação, por escrito, ao professor organizador ou ao diretor de turma, indicando o motivo, até 5 dias úteis da data da realização da visita.
13. As desistências posteriores a este prazo ou sem fundamento perdem o direito de devolução da sua participação, no caso de haver já compromissos assumidos com transportes ou ingressos nos locais a visitar.
14. O número de professores acompanhantes deverá ser calculado no *ratio* de um professor por 12 alunos, no 3.º ciclo, e de um professor por 15 alunos, no ensino secundário; exceto nas situações em que haja um aluno com deficiência ou alguma necessidade específica de acompanhamento, a quem deverá ser proporcionada a oportunidade de ter um acompanhante específico (professor de educação especial, professor acompanhante, assistente operacional, encarregado de educação).
15. Sem prejuízo do dever de vigilância e custódia que recai sobre as funções dos professores em qualquer atividade, deverão ser objeto de responsabilização das famílias os eventuais danos que os alunos venham a causar no decurso da mesma que não estejam cobertos pelo seguro escolar, independentemente de qualquer procedimento disciplinar.
16. Os encarregados de educação que não autorizem os seus educandos a participar na visita terão de preencher e assinar da mesma forma a declaração, indicando expressamente que não autorizam a sua participação e apresentando justificação. Todas as declarações devem ser arquivadas pelo(s) professor(es) responsável(is).
17. Após a realização da visita de estudo, compete ao(s) professor(es) responsável(is) proceder a uma avaliação da mesma, preenchendo, para o efeito, um relatório, o qual deverá ser entregue à comissão de coordenação dos planos anual e plurianual de atividades, no prazo de dez dias úteis após a visita, e arquivada cópia no dossiê da turma, junto do programa inicial, assim como de documentação de caráter pedagógico utilizada para a organização da visita.
18. As aulas de campo, enquanto metodologias específicas de ensino e de aprendizagem de uma disciplina concreta, ministradas pelo próprio professor ou por um especialista da área em causa, podem envolver a saída de alunos do recinto escolar, exigindo, por isso, nesses casos, todos os procedimentos previstos para as visitas de estudo.
19. Para efeitos dos limites previstos na a) do ponto 7, do artigo 11.º, deste regimento, as aulas de campo que impliquem a saída dos alunos do recinto escolar são equiparadas a visitas de estudo.
19. As visitas de estudo e as aulas de campo aprovadas em conselho pedagógico estão abrangidas pelo seguro escolar, nos termos da lei.

ARTIGO 12.º

Divulgação do PAA

1. O(s) docente(s) responsável(eis) pela organização e dinamização de atividades só podem proceder à sua divulgação caso estas estejam inseridas no PAA.
2. A divulgação oficial é feita pelo grupo de trabalho do PAA através dos dispositivos oficiais que considere mais adequados.
3. A publicação e atualização do PAA é da responsabilidade do grupo de trabalho do PAA, após conclusão de cada ciclo de aprovação das propostas pelo conselho pedagógico e a introdução de atividades que derivem do percurso excecional de aprovação, no caso do PAA.
4. A publicação do PAA será feita através da página de Internet da escola e em local definido para o efeito.

ARTIGO 13.º

Procedimentos após a realização da atividade

1. O(s) docente(s) responsável(eis) pela organização e dinamização da atividade inserida no PAA fica(m) obrigado(s) a entregar ao grupo de trabalho do PAA o relatório de realização da atividade (Anexo 9).
2. O relatório de realização da atividade deve ser elaborado no modelo disponibilizado pela escola.
3. O relatório deve ser entregue ao grupo de trabalho do PAA até dez dias úteis após a realização da atividade.

ARTIGO 14.º

Notícia das atividades realizadas

1. O grupo de trabalho do PAA é responsável pela publicação das atividades realizadas por meio da *Carta de Notícias*, com edição trimestral.
2. Sempre que se pretenda que a notícia da atividade seja publicada no sítio da escola, o proponente da mesma deve enviar cópia do relatório para o responsável pela manutenção da mesma (webmaster@esvilela.pt).

ARTIGO 15.º

Avaliação do PAA

1. O grupo de trabalho do PAA elabora um relatório anual que será apreciado em conselho pedagógico e submetido à avaliação por parte do conselho geral.
2. No quadro da autoavaliação da escola, compete à equipa de autoavaliação o desenvolvimento de mecanismos que aprofundem a avaliação das atividades.